



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - Quarta-feira, 1º de julho de 2020

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Portaria n.º 0049/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passagem – PB, RESOLVE exonerar ELIVELTON DOS SANTOS BERNARDO do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico.

Passagem, 01 de julho de 2020.


MAGNO SILVA MARTINS
Prefeito

Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTA TÉCNICA N.º 001/2020/SMAAS/PMP/PB

ASSUNTO: Orientações a serem seguidas pela rede socioassistencial durante o período de emergência em saúde pública estabelecido pelo Ato Normativo nº 01/2020 de 17 de março de 2020, observadas as diretrizes das Portarias nº 337, de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania e a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 - Secretária Nacional de Assistência Social/ Ministério da Cidadania bem como a Nota Técnica nº 05/2020 da Promotoria de Justiça de Patos-PB.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Conforme o Ato Normativo nº 01/2020 de 17 de março de 2020 que para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 no município de Passagem – PB estabeleceu regras de distanciamento social, levando em consideração, o Inciso II do § 1º do Artigo 1º do Decreto Federal nº 10.282/2020 que “estabelece a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço público e atividade essencial”, e a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania que vem, nesse sentido, dispor que os serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal devem ser ofertados àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos (as) usuários (as) e profissionais do SUAS, a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 - Secretária Nacional de Assistência Social/ Ministério da Cidadania que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS, bem como a Nota Técnica nº 05/2020 da Promotoria de Justiça de Patos - PB, a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social vem através da presente Nota Técnica publicar as orientações destinadas ao funcionamento da rede socioassistencial do município de Passagem - PB.

Dessa forma, tais serviços devem continuar em funcionamento, seguindo as orientações sanitárias para a garantia da proteção da saúde de usuários e trabalhadores, com a possibilidade de realização das adaptações ou reorganização necessárias, e deverão seguir rigorosamente as indicações e protocolos nesse contexto de enfrentamento da pandemia, dentre as quais:

- Tomar medidas para reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento e de acolhimento, respeitando as orientações das autoridades de saúde, quanto à distância entre as pessoas, e não concentração em salas de recepção. Sempre que possível, distribuir quem aguarda atendimento em distintos espaços da unidade, mantendo as pessoas afastadas; respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
- Os profissionais que exerçam atividades de atendimento ao público devem utilizar máscaras de forma obrigatória, bem como álcool em gel, bem como outros materiais e insumos recomendados;
- Como forma de prevenção, na interação entre profissionais e usuários, deve-se evitar contato físico e orientar os usuários sobre cuidados possíveis para evitar a contaminação pelo novo corona vírus;
- Os serviços devem assegurar, aos usuários e familiares, o acesso às informações preventivas à COVID-19;
- O CRAS deve comunicar imediatamente, a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social bem como à Unidade de Saúde de referência do território ou Secretaria Municipal de Saúde, se houver pessoas com sintomas, em tratamento ou com diagnóstico de COVID-19 (usuários e seus familiares ou profissionais do serviço);

- Observados sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo novo coronavírus em usuários do serviço, devem-se realizar imediatamente os encaminhamentos pertinentes aos serviços de Saúde;

- É fundamental combater estigmas e preconceitos. Devem ser evitados termos como infectado, contaminado, contagiado. Recomenda-se usar expressões como pessoa com sintomas de COVID-19, pessoa em tratamento de COVID-19 ou pessoa com diagnóstico de COVID-19.

- Toda a rede socioassistencial, deve estar atenta às informações atualizadas no Diário Oficial do Município de Passagem - PB, disponível no link passagem.pb.gov.br.

- Manter a suspensão das atividades, oficinas e atendimentos em grupos presenciais realizados nos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social em caráter temporário até enquanto durar o período do Decreto, podendo prorrogar diante do andamento das ações de prevenção no município.

Serão adotadas medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde, como também o afastamento ou colocação em teletrabalho e atendimento remoto daqueles que integram os grupos de risco (idosos, portadores/as de doenças respiratórias crônicas e/ou com imunodeficiência, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão) bem como aqueles que apresentarem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório: tosse, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, coriza, e pés, mãos ou boca azul-arroxeadas.

Em relação ao Teletrabalho e atendimento remoto, sugere-se que mensagens de texto e áudio não sejam feitas de forma impessoal e indiscriminada. É importante que as pessoas se sintam acompanhadas e percebam que as equipes de referência dos serviços estão à disposição para esclarecimentos, orientações e medidas de acolhida, quando a presença nos serviços está impedida ou dificultada, pelas medidas de restrição de circulação. O acompanhamento telefônico pode também favorecer que se identifiquem agravos às situações de violência e violações de direitos instaladas e que estavam sendo trabalhadas pelas equipes. Esse é um indicativo para colocar essas pessoas nas situações de necessidade prioritária para atenção em serviço ou para visita domiciliar.

Em caso de risco social e quando não for possível acompanhamento remoto dos usuários, as visitas domiciliares deverão seguir os cuidados de saúde previstos nas orientações gerais. Terão como objetivo amenizar consequências decorrentes do distanciamento social recomendado pelos órgãos de saúde e sanitários.

Recomenda-se que a interação entre profissionais e usuários ocorra em espaços ventilados (entrada do domicílio, rua, quintal) e sem contato físico.

Caso os usuários recusem a visita, é importante oferecer canais de comunicação não presenciais (telefone, e-mail, entre outros) para atendimento das situações de risco social.

Caso os profissionais identifiquem situação de risco decorrente da família não estar seguindo as orientações das autoridades de saúde e sanitárias, deverão comunicar o fato à unidade de saúde de referência do território.

Os serviços deverão registrar a frequência dos atendimentos e reportá-los diariamente ao Setor de Vigilância Socioassistencial como forma de monitorar a demanda por atendimento presencial durante a situação de emergência. Caso seja verificado o não comparecimento dos usuários para o atendimento presencial, poderão orientar o serviço para a suspensão das atividades presenciais, mantendo as recomendações para o atendimento remoto.

2. AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social poderá remanejar servidores lotados no território entre as unidades de atendimento em função da situação de emergência, de modo a assegurar a continuidade do funcionamento de serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

2.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social:

- Definir, em conjunto com as coordenações de Equipamentos Sociais planos de atividades para os servidores em teletrabalho;
- A Secretaria disponibilizará telefone móvel, havendo necessidade de outra estratégia o profissional definirá junto ao gestor municipal para atender o usuário;
- Coordenar a articulação intersetorial diante de situações relacionadas à pandemia do coronavírus, sem prejuízo das articulações em rede já realizadas pelos serviços;
- Receber, organizar e encaminhar para o Setor de Vigilância Socioassistencial considerações técnicas elaboradas pela rede;
- Disseminar as orientações do Setor de Vigilância Socioassistencial para as equipes técnicas em trabalho presencial ou remoto;
- Monitorar o registro dos atendimentos realizados nos Equipamentos Sociais de modo a permitir o acompanhamento da demanda por serviços e benefícios socioassistenciais;
- Definir o fluxo de concessão dos benefícios eventuais na modalidade de Vulnerabilidade Temporária, provisão suplementar e organicamente articulado ao SUAS - que deve ser operado por dentro e a partir dos serviços. Os usuários deverão ser atendidos, orientados e os benefícios concedidos por profissional de referência preferencialmente em atendimento remoto que fará a triagem, verificando as informações e fornecendo o benefício eventual mediante documento técnico;

- Definir protocolos de higienização e limpeza sanitizante para a segurança do atendimento presencial nos Equipamentos Sociais abertos ao público, bem como na frota de veículos utilizados pela Secretaria e Equipamentos Sociais;
- Definir protocolos de cuidados no atendimento presencial como forma de prevenção, na interação entre profissionais e usuários.

3. PROCEDIMENTOS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Conforme Art. 2º da Portaria nº 335 de 20 de março de 2020, pelo prazo de cento e vinte dias, ficam suspensos os seguintes processos de gestão e operacionais do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único: Averiguação cadastral, a Revisão cadastral, a aplicação das ações comandadas pelo Ministério da Cidadania, de bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios financeiros, decorrentes do descumprimento das regras de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família, a aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e a aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

O Art. 2º da Portaria nº 387 de 15 de maio de 2020, ficam suspensas, desde maio de 2020: a aplicação das ações de administração de benefícios do Programa Bolsa Família, em nível municipal, desde 11 de maio de 2020 até enquanto for pago o auxílio emergencial e a aplicação das alterações cadastrais de famílias beneficiárias para gestão da folha de Programa Bolsa Família, desde a folha de maio de 2020 até enquanto for concedido o auxílio emergencial.”

As demais ações de atualização e consultas do Cadastro Único para os demais públicos que não sejam os beneficiários do Programa Bolsa Família serão feitas por meio de atendimento preferencialmente virtual para triagem da demanda e presencial com agendamento prévio, respeitando as medidas de segurança e evitando aglomerações.

4. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.1 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

- Caberá à coordenação do CRAS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social do município de Passagem - PB adotar as medidas de segurança segundo as orientações do Ministério da Saúde com relação ao cuidado e prevenção da transmissão do COVID-19, a fim de assegurar o atendimento presencial no equipamento adotando as seguintes medidas:

- Formular estratégias para o atendimento remoto por meio das ligações telefônicas, aplicativos de mensagens ou outras formas de comunicação, bem como identificar as situações consideradas urgentes para atendimento presencial. Compete ao CRAS orientar usuários os canais disponíveis de atendimento e agendamento remoto (telefone, e-mail institucional, entre outras);

- Flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito do equipamento, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção da unidade;

- Atender prioritariamente pessoas idosas e outros grupos de risco, retiradas do contato com os demais, tão logo cheguem ao serviço, independente de apresentarem ou não sintomas de gripe

- As visitas domiciliares são um instrumento importante para estabelecer presença no território e junto às famílias, entretanto continuam suspensas, salvo aquelas que necessitam para garantia de recebimento de benefícios eventuais e outras situações como de violência doméstica e outras violações consideradas de emergência pela gestão e trabalhadores, devendo ser agendadas (se possível com o contato fora do domicílio);

- O referenciamento dos serviços da proteção social básica está mantido, devendo-se articular encaminhamentos específicos que se façam necessários.

A Coordenação do CRAS deverá monitorar diariamente a frequência dos serviços, bem como cobrar-lhes o registro dos dados, a fim de iniciar a formulação de ações voltadas para garantir a proteção social durante a situação de emergência.

4.2 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Com a suspensão das atividades coletivas e presenciais, o SCFV irá realizar o monitoramento e acompanhamento dos usuários e das famílias de forma remota, por meio das ligações telefônicas, aplicativos de mensagens ou outras formas de comunicação assegurando a participação dos usuários.

Será elaborado um Plano de Ações com atividades e estratégias utilizando canais e ferramentas virtuais para a realização das atividades sendo que cada Orientador Social e/ou facilitador de oficina possa:

- Gravar informativos e/ou vídeos sobre suas oficinas, para manter a população ativa;

- Realizar vídeo conferência para debater temas de interesse dos grupos de usuários dos serviços socioassistenciais;

- Realizar atendimentos via vídeo conferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações dos Conselhos Profissionais;

- Compartilhar leituras abordando medidas de prevenção ao COVID-19, e direitos socioassistenciais, via grupo de WhatsApp;

- Divulgar cursos gratuitos na modalidade EAD para que a população tenha acesso;
- Listar e divulgar filmes, considerando ciclos de vida dos usuários dos serviços socioassistenciais, de preferência com plataformas para download.

A Técnica de Referência do SCFV deverá monitorar diariamente a frequência dos contatos dos Orientadores Sociais com os usuários, bem como cobrar-lhes o registro dos dados, a fim de iniciar a formulação de ações voltadas para garantir a proteção social durante a situação de emergência.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As instruções reforçam que a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade e risco social constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, e que devem ser adotadas medidas que garantam a segurança e saúde dos profissionais e das famílias atendidas.

O atendimento presencial prescinde do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), tanto para o servidor quanto para o usuário. Quando usuários buscarem diretamente a unidade para atendimento, deverão ser informados sobre os procedimentos a serem adotados para terem acesso ao serviço. Essas informações deverão ser fornecidas por servidores. Também deverão ser afixados cartazes, com linguagem acessível, nas portas das unidades, com os telefones disponibilizados para o atendimento e seu horário de atuação.

6. REFERENCIAS

Ato Normativo nº 01/2020 de 17 de março de 2020 do Município de Passagem - PB;

Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Portaria nº 335, de 20 de março de 2020 - Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro;

Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020, que Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 - Secretaria Nacional de Assistência Social/Ministério da Cidadania;

Portaria nº 387, de 15 de maio de 2020 - Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro;

Portaria nº 86, de 1º de junho de 2020 - Secretaria Nacional de Assistência Social/Ministério da Cidadania.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTA TÉCNICA Nº 02/2020 PROTOCOLO DE LIMPEZA

ASSUNTO: Orientações à rede socioassistencial para a prevenção e controle da COVID-19 a serem seguidas durante o período de emergência estabelecido pelo Ato Normativo 01 de 17 de Março de 2020.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Conforme o Ato Normativo 01 de 17 de Março de 2020, que “Decreta situação de Emergência em Saúde Pública no município de Passagem - PB” e levando em consideração, o Inciso II do § 1º do Artigo 1º do Decreto Federal nº 10.282/2020 que “estabelece a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço público e atividade essencial”, e a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania que vem, nesse sentido, dispor que os serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal devem ser ofertados àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos (as) usuários (as) e profissionais do SUAS.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social vem através da presente Nota Técnica dispor sobre Protocolo de Limpeza, publicizando as orientações que nortearão os procedimentos que deverão ser implementados pelas Coordenações dos equipamentos sociais e as medidas a serem adotadas por todos os trabalhadores e usuários da rede socioassistencial do município de Passagem - PB, mitigando a disseminação e a contaminação pelo novo corona vírus e promovendo a prevenção da COVID-19.

As evidências atuais sugerem que o novo coronavírus pode permanecer viável por horas e até dias em determinadas superfícies, dependendo do tipo de material. Portanto, a limpeza de objetos e superfícies, seguida de desinfecção, são medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários.

Compreende-se como processo de limpeza, à remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção. Quanto a desinfecção, esta se refere ao uso de produtos químicos para livrar as superfícies de microrganismos. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas sim inviabiliza a existência de microrganismos em superfícies após limpeza, reduzindo ainda mais o risco de propagação de infecções.

2. O QUE É O COVID 19, SINTOMAS E TRANSMISSÃO

COVID-19 (sigla em inglês para “coronavirus disease 2019” - doença por coronavírus 2019, em português) é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV2), identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China. O quadro da doença em geral pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe ou resfriado, mas em alguns casos pode ser mais grave, podendo levar à síndrome respiratória aguda grave, complicações e, até mesmo, ao óbito.

A OMS declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização. Assim, essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade internacional para interromper a propagação do vírus. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia.

Os sintomas da COVID-19 são principalmente respiratórios, em geral: febre, tosse seca e cansaço. Alguns pacientes podem apresentar dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Casos mais graves podem apresentar febre alta e dificuldade para respirar. A maioria das pessoas (cerca de 80%) se recupera da doença sem precisar de tratamento especial. Uma em cada seis pessoas com a COVID-19 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade em respirar. Até o momento não há tratamento específico para a doença, mas sim dos seus sintomas.

Quanto ao período de incubação, que é o tempo entre ser infectado pelo vírus e o início dos sintomas da doença, segundo a OPAS as estimativas atuais variam de 1 a 14 dias, mais frequentemente ao redor de cinco ou seis dias.

Seu contágio se dá através do contato com uma pessoa infectada, que transmite o vírus através de tosse, espirros, gotículas de saliva, coriza e contato direto das mãos com uma superfície contaminada e depois levada até a mucosa (olhos, nariz, boca e ouvidos). Os sintomas observados indicam uma doença respiratória semelhante à gripe: tosse, febre, dor de garganta e, em casos mais graves, dificuldade para respirar e pneumonia. Mas em alguns casos, pode ser letal. Idosos, pacientes com doenças como asma, diabetes ou cardiopatias estão no principal grupo de risco. Isso, no entanto, não exclui demais pacientes já que, até agora, pouco se sabe sobre o comportamento do vírus no corpo humano.

Para os médicos, o Ministério da Saúde, a OMS e os cientistas lavar as mãos adequadamente e limpar com frequência superfícies de contato é a estratégia mais eficaz para combater o contágio. Diante disso, o que sabemos é que a limpeza tem papel importante dentro do atual contexto. Além dos cuidados pessoais, limpar e desinfetar os ambientes corretamente, de acordo com as normas e protocolos sendo uma das ferramentas mais eficazes para frear o avanço do novo coronavírus.

De acordo com a OPAS, estudos preliminares demonstraram que o vírus da COVID-19 pode sobreviver por até 72 horas em plástico e aço inoxidável, menos de 4 horas em cobre e menos de 24 horas em papelão. Contudo, estes estudos não são definitivos, uma vez que o tempo de sobrevivência do vírus pode sofrer influência de diversas condições (tipo de superfície, temperatura, umidade do ambiente etc). Por isso, a importância também dos processos de limpeza e desinfecção de objetos e superfícies.

Assim sendo, antes de iniciar qualquer atividade de limpeza e desinfecção os profissionais do SUAS devem seguir criteriosamente as indicações e fazer uso dos EPI's. Os procedimentos também devem ser realizados com rigor para assegurar que o ambiente seja limpo e esteja saudável para que os usuários possam utilizá-lo com segurança.

2.1 O QUE VOCÊ PRECISA SABER E FAZER PARA PREVENIR O CONTÁGIO

- Higienize regularmente as mãos com água e sabão ou álcool gel 70;
- Mantenha, pelo menos, 1,5 (metro e meio) de distância entre você e qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando – quando alguém tosse ou espirra elimina gotículas do nariz e da boca que podem conter o vírus;
- Evite tocar nos olhos, nariz e boca. As mãos tocam inúmeras superfícies e podem carregar o vírus;
- Cubra a boca e o nariz quando tossir ou espirrar com lenço descartável. Em seguida, descarte-o imediatamente e higienize as mãos. Caso não tenha disponível um lenço cubra boca e nariz com o antebraço;
- Fique em casa se não se sentir bem. Em caso de febre, tosse ou dificuldade de respirar procure atendimento médico. Siga as instruções da autoridade sanitária ou recomendações das autoridades locais e nacionais;
- Mantenha-se informado sobre as atualizações sobre a Covid-19;
- Use máscara (de tecido ou com certificado de aprovação).

3. MEDIDAS DE PROTEÇÃO

As medidas de prevenção à COVID-19 que devem ser aplicadas são semelhantes a medidas para impedir a propagação de outros vírus respiratórios, adotando protocolos de limpeza mais rígidos e frequentes para evitar a possível disseminação do vírus.

3.1. PARA O DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metro em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, tais como crianças de até 12 anos, idosos e pessoas com deficiência.
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores e usuários com aperto de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.
- É recomendável que pessoas classificadas em grupo de risco continuem em quarentena.
- Reorganizar o ambiente de trabalho para atendimento dos usuários com distanciamento mínimo.
- Manter os ambientes abertos e arejados.
- Evitar a circulação de funcionários nas áreas comuns dos estabelecimentos e fora de seus ambientes específicos de trabalho.
- Priorizar o modelo de teletrabalho (trabalho remoto) sempre que possível, especialmente para atividades administrativas e funcionários que façam parte do grupo de risco ou convivam com estes e cuidem de familiares, como crianças.
- Manter funcionários com suspeita de contaminação do COVID-19 e aqueles com diagnóstico confirmado afastados ou em regime de teletrabalho, por, no mínimo, 14 dias, mesmo quando apresentem condições físicas de saúde que possibilitem o trabalho presencial.
- Sempre que possível, realizar as atividades de forma virtual, incluindo reuniões e treinamentos.
- Priorizar e estimular o atendimento ao público por canais digitais e atendimento à distância (telefone, aplicativo ou online).

3.2. HIGIENE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS

É imprescindível a orientação constante de todos os profissionais do SUAS para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos. Neste momento de apreensão mundial, a limpeza tem destaque como importante ferramenta para conter o avanço exponencial do novo coronavírus, mantendo os locais limpos e desinfetados, através do emprego de técnicas corretas aliadas à utilização de produtos e equipamentos adequados. É de extrema importância que os profissionais do SUAS entendam o seu papel, que é de suma importância nesse processo. A valorização dos profissionais do SUAS e humanização dos processos é ponto crucial dentro do atual contexto.

- Os profissionais do SUAS deverão iniciar a jornada de trabalho sempre realizando a lavagem das mãos com água e sabão, nos locais onde não houver acesso à água e sabão na entrada, pode-se fazer uso do álcool em gel 70%, adotar o mesmo procedimento para os usuários.

- Exigir o uso de máscaras ou protetores faciais em todos os ambientes de trabalho por funcionários e usuários, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o trabalho, em lugares públicos e de convívio familiar e social.

- Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias do tipo anéis, joias e/ou outros adereços que dificultem a correta higienização das mãos como recomendado pelas organizações sanitárias.

- Garantir colocação e retirada dos EPIS de forma correta: imediatamente após a retirada dos demais EPI's, as mãos devem ser lavadas com água e sabão para evitar a contaminação com micro-organismos e vírus.

- Organizar ponto de descontaminação na entrada do estabelecimento para limpeza de bolsas e entrega de máscaras se necessário

- Não tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitem contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão.

- Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com preparação alcoólica 70% antes do início do trabalho, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados; e antes e após a colocação da máscara;

- Disponibilizar preparação alcoólica 70% em todos os ambientes e estações de trabalho, para uso de funcionários e usuários.

- Não compartilhar objetos pessoais e para o compartilhamento de objetos de trabalho deve-se realizar a higienização adequada dos mesmos.

3.2.1. EPI'S - Equipamentos de proteção individual

Parte importante no processo de higienização para segurança dos profissionais do SUAS que atuam na higienização dos ambientes, os EPI's agora também devem ser incorporados à rotina dos profissionais do SUAS em geral. Sendo assim, divididos em 3 categorias de uso:

- EPIs para os profissionais do SUAS no atendimento: máscaras e luvas impermeáveis (latex, nitrilica ou procedimento);
- Usuários: Máscaras de tecido ou com CA - Certificado de aprovação.
- Equipes de Limpeza: máscara, luva, óculos de segurança, botas ou sapatos de trabalho fechados.

4. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, ao início e término de cada dia e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento

A limpeza deve seguir uma sequência padrão para manutenção do ambiente higienizado, empregando técnicas corretas, produtos e equipamentos adequados, como forma de prevenção à contaminação.

A principal orientação é aumentar a frequência do processo de higienização de superfícies, com máxima atenção às áreas onde ocorrem maior contato das pessoas, tais como: maçanetas, corrimão, barras de apoio, fechaduras, interruptores, aparelhos de telefone, teclados, mouses, mesas e estações de trabalho, cadeiras, mobílias em geral, controles remotos, bancadas, torneiras, dispensers de sabonete e papel.

Preparação

- Antes de iniciar os processos, devemos higienizar as mãos e colocar os EPI's necessários para a atividade.
- Todos os materiais utilizados no procedimento devem ser preparados previamente. Preferencialmente, utilizar diferentes equipamentos, panos, esponjas e escovas para os processos de limpeza e desinfecção. Também devem ser utilizados diferentes equipamentos para a limpeza dos mobiliários, pisos e sanitários.

Ambientes Gerais

- Importante: a limpeza e a desinfecção devem acontecer em um único sentido, nunca em movimentos circulares ou de vai e vem para evitar espalhar a contaminação sobre a superfície. Além disso, é de suma importância utilizar os EPI's recomendados neste manual para garantir a proteção dos profissionais do SUAS.

- Inicie a limpeza da área menos suja para a mais suja;
- Fazer a varredura úmida com rodo e pano de limpeza, umedecidos com solução de produto de limpeza;
- Iniciar o processo de limpeza e desinfecção pelas paredes, vidros, superfícies, objetos e por último, o piso. Áreas de contato direto devem ter atenção especial na frequência da limpeza e superfícies sem contato direto como teto, luminárias, entre outras, devem ser higienizadas de acordo com a necessidade de cada estabelecimento.

Sequência de procedimentos:

De modo geral, os processos devem seguir as etapas de acordo com as áreas a serem higienizadas. A limpeza é classificada em 3 tipos: limpeza seca, limpeza úmida e limpeza molhada.

- Preparar pulverizador com o produto químico;
- Separar panos secos e, com a solução dentro de um pulverizador, pulverizar no pano de limpeza (se tratando de parede, mobiliário etc);
- Recolher o lixo e iniciar a limpeza e descontaminação de tetos, paredes, janelas, portas e, por último, piso.
- Limpar e descontaminar dispensers de descartáveis como suportes de papel, sabonetes, álcool etc.

- Limpar e descontaminar mobiliários e objetos que estejam nas superfícies, ao alcance das mãos.
- Cestos de lixo/resíduos devem ser limpos e desinfetados com pano de limpeza umedecido em solução desinfetante. Descartáveis devem ser repostos de acordo com a classificação e identificação de utilização;
- Para limpeza de pisos, primeiro isole a área. Deve-se iniciar com a limpeza a seco, utilizando o mop pó, aspirador de pó ou rodo com lâmina, para a retirada de particuladas de sujeiras não aderidas. Caso não haja a disponibilidade de tais equipamentos, os mesmos podem ser substituídos por uma varrição úmida, com o auxílio de rodo e panos de limpeza.
- Logo após, pode-se realizar a limpeza de maneira úmida, com auxílio de mop úmido ou rodo e pano de limpeza, com os devidos produtos para limpeza (detergentes, limpadores, multiusos), e finalizar com o uso de desinfetantes.
- Os materiais reutilizáveis deverão ser separados em saco para higienização em solução desinfetante.
- Recolher os equipamentos utilizados no procedimento.

Até o momento, não se tem dados ou protocolos definidos sobre qual a frequência ideal de limpeza de ambientes comuns, uma vez que isso depende do uso desses ambientes, sendo necessária a intensificação da frequência de limpeza nos locais de maior contato e a constante lavagem das mãos com água e sabão.

Observação:

- Pontos contaminantes: Válvula de descarga/ Torneiras / Maçanetas / Dispenser de Sabonete / Dispenser de Papel Higiénico/ Lixeira / Papeleira / Mouse / Teclado/ Interruptores / ou qualquer outra superfície de alto contato.
- Os panos utilizados na limpeza do piso NÃO devem ser utilizados em outras áreas. Para isso recomenda-se fazer diferenciação por cores ou utilizar formas descartáveis;
- Luvas e panos utilizados para a limpeza do banheiro deverão ter seu uso restrito SOMENTE AO BANHEIRO. Para isso recomenda-se fazer diferenciação por cores ou utilizar formas descartáveis;
- Para limpeza mais profunda de superfícies em geral, pode-se substituir os panos de limpeza por fibras de limpeza que possuem maior ação mecânica.

Cuidados com os materiais

- Após a conclusão dos procedimentos operacionais, a recomendação é lavar as luvas com água e sabão, caso elas sejam reutilizáveis (látex e nitrílica), antes de fazer a retirada do EPI. Para luvas descartáveis realizar a retirada e descartá-las. Ao retirar todo e qualquer EPI, os profissionais do SUAS devem ter especial atenção para não se contaminarem e, na sequência, devem lavar as mãos com água e sabão.
- No caso das máscaras de tecido, o uso recomendado é de até 2h, após esse período ela precisa ser trocada, devendo ser acondicionada em um saco plástico fechado. Antes de retirá-la, lavar as mãos com água e sabão. A retirada deve ser feita pelas tiras laterais e não se deve tocar a parte da frente da máscara, que pode estar contaminada. O saco onde a máscara usada foi acondicionada deve ser descartado e após esse processo, lavar as mãos com água e sabão. O processo de higienização deve ser feito colocando 500 ml de água em um recipiente e acrescentar 2 colheres rasas de água sanitária, deixando de molho por 30 minutos. Após esse período, lavar a máscara com água sabão e colocar para secar e lavar as mãos com água e sabão. Após a secagem, passar a máscara com ferro quente e acondicioná-la em saco plástico limpo para o próximo uso.
- Todos os equipamentos utilizados no processo de limpeza devem ser lavados e desinfetados com pano umedecido em solução desinfetante;
- Observação: caso o equipamento não possua estrutura para higienização de panos de limpeza e mops, os mesmos podem ser transportados em sacos plásticos fechados (para que não haja o risco de contaminação cruzada) até um local que possa ser realizado a higienização dos mesmos por método manual ou máquina de lavar, lavando separadamente de roupas e outros itens de uso pessoal.
- Ambientes sem suspeita de contaminação: retirar o saco da lixeira e realizar o descarte de forma costureira.
- Ambientes com suspeita ou confirmação de contaminação: para o correto descarte consultar normas e determinações vigentes no site do Ministério da Saúde.

Produtos químicos

Ainda não existem estudos que sinalizem produtos específicos para combater o coronavírus, contudo, a indicação é, em todos os ambientes, a adoção de medidas mais cuidadosas de higienização, isto é, realizar a limpeza, para a remoção de sujidade com produtos detergentes, multiuso ou dois em um (limpeza + desinfecção) e a desinfecção, a utilização de produtos desinfetantes de uso geral, água sanitária ou qualquer desinfetante de uso geral para superfícies, que tenham a eficácia antimicrobiana comprovada, respeitando a diluição e tempo de contato informados no rótulo pelo fabricante.

É recomendável que os produtos químicos utilizados nos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfície dos ambientes contenham as instruções no rótulo, forma de utilização, número de registro (ou número de notificação) na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e a categoria de uso, para garantir a sua eficácia.

Produtos recomendados nos processos de limpeza:

- Detergentes, limpadores, limpadores dois em um (limpeza + desinfecção) e multiuso.

Produtos recomendados nos processos de desinfecção:

- Água Sanitária; desinfetante de uso geral, qualquer desinfetante devidamente registrado na ANVISA, que possua ação antimicrobiana comprovada.
- Na adoção do uso da água sanitária, deve-se atentar, no rótulo, à indicação de superfícies onde ela pode ser utilizada.
- Lembrando que: (álcool gel 70% é recomendado apenas para a higienização das mãos).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As orientações descritas deverão ser implementadas para que o atendimento à população em estado de vulnerabilidade e risco social que constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, sejam garantidos.

O atendimento presencial prescinde do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), tanto para o servidor quanto para o usuário. Quando usuários buscarem diretamente a unidade para atendimento, deverão ser informados sobre os procedimentos a serem adotados na entrada para terem acesso ao serviço. Essas informações deverão ser fornecidas por servidores. Também deverão ser afixados cartazes, com linguagem acessível, nas portas das unidades, com as orientações de higiene e telefones disponibilizados para o atendimento e seu horário de atuação.

6. REFERENCIAS

Ato Normativo 01 de 17 de Março de 2020;

Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020, que Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Portaria nº 335, de 20 de março de 2020 - Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro;

Portaria nº 387, de 15 de maio de 2020 - Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro.

Portaria Conjunta Nº 1, de 27 de Abril de 2020 - Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano e a Secretária Nacional de Assistência Social/ Ministério da Cidadania.

Portaria nº 86, de 1º de junho de 2020 - Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano e a Secretária Nacional de Assistência Social/ Ministério da Cidadania.

Recomendações preparatórias para o “NOVO NORMAL disponível em www.paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/.

ADMINISTRAÇÃO

MAGNO SILVA MARTINS
PREFEITO
LEANDRO FIRMINO BARBOZA
VICE-PREFEITO